

PORTARIA CNPTC Nº 4, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Designa Comissão Especial para estudar assunto que especifica e propor parecer técnico relacionado à solução de demanda proposta por tribunais de contas do País, durante o período de combate aos efeitos do coronavírus, e estabelece outras disposições.

O CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer diretrizes e uniformidade a temas que requerem a adoção, em tempo hábil, de posicionamento e ação pelos diversos tribunais de contas do Brasil, durante o período de combate à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância da contribuição técnica de representantes diversos das entidades e dos tribunais de contas, bem como o compartilhamento de conhecimento e de posições, sobretudo, neste período;

CONSIDERANDO que o CNPTC está disponível, de forma colaborativa, aos tribunais, para exercer as funções dispostas nos incisos II e III, do art. 2º do seu Regimento Interno, em harmonia com as demais entidades; e

CONSIDERANDO que, em virtude da ciência das demandas sobre a atuação dos tribunais de contas, sobre aspectos recorrentemente apresentados, foi suscitada, no Ofício Circular CNPTC nº 11/2020, de 11 de abril de 2020, a apresentação de temas a serem objeto de estudos por Comissões Especiais, os quais foram mencionados na 3ª Reunião Ordinária do CNPTC/2020, em conjunto com as demais entidades, ocorrida no dia 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em regime de urgência, Comissão Especial para realização de estudos e emissão de parecer técnico, visando à orientação e uniformização do posicionamento do sistema tribunais de contas, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), sobre:

Uniformização da contabilização e prestação de contas dos recursos destinados ao combate da pandemia, nos moldes da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, que ressalta haver a possibilidade de alterar o *layout* das Matrizes de Saldos Contábeis (MSC) vigentes, considerando as regras da consolidação do balanço da União.

Art. 2º A Comissão será composta da seguinte forma:

I – Presidente: **Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo**, TCE-BA;

II - Membros:

- a) Jeú Campelo Bessa, TCE-AC;
- b) Jorge Pinto de Carvalho Junior, TCM-SP;
- c) José Raimundo Bastos de Aguiar, TCE-BA;
- d) Leandro Menezes Rodrigues, TCE-PR;
- e) Luiz Genéδιο Mendes Jorge, TC-DF;
- f) Marcos Portella Miguel, TCE-SP; e
- g) Yuri Moisés Martins Alves, TCE-BA.

Parágrafo único. O apoio administrativo à comissão será prestado pela assessora da Presidência do CNPTC, Priscila Kelly Fernandes P. Borges (TCM-GO).

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá emitir, com a brevidade que as circunstâncias determinam, relatório técnico sob a forma de

parecer que, após apreciação, será utilizado para orientação aos TCs e respectivos jurisdicionados, bem como posteriormente divulgado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2020.



Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente do CNPTC